



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME  
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA  
Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia - CAPDA

## ATA DE REUNIÃO CAPDA Nº 9/2022

### ATA DA 69ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DAS ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA - CAPDA

#### LOCAL/DATA/HORA:

Realizada por videoconferência, em 14 de setembro de 2022, das 09h às 11h (horário de Brasília).

#### PARTICIPANTES:

**COMITENTES:** os membros designados pela Secretária Especial de Produtividade e Competitividade (SEPEC), por meio da Portaria SEPEC nº 2.579, de 15 de março de 2022, alterada pela Portaria SEPEC/ME nº 5.739, de 19 de maio de 2022, Portaria SEPEC/ME nº 6.935, de 20 de junho de 2022, Portaria SEPEC/ME nº 7.096, de 23 de junho de 2022, Portaria SEPEC/ME nº 6.485, de 7 de junho de 2022 e Portaria SEPEC/ME nº 8.013, de 18 de julho de 2022.

#### PAUTA:

**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA** da 68ª Reunião Ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 05 de julho de 2022, por videoconferência (SEI 1367656, Processo 52710.003878/2022-16).

#### II - TEMAS PARA DELIBERAÇÃO

#### CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Proposta de credenciamento do Instituto Inovathus (Inovathus) como Instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 14/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1267134) e Relatório Fotográfico (SEI nº 1346410);

Proposta de credenciamento do Instituto de Inovação, Pesquisa, Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas (IPDEC-RR) como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 31/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1379358), Relatório Fotográfico (SEI nº 1395450), processo 52710.011882/2021-69, nos termos da Minuta de Resolução (SEI nº 1391166);

Proposta de credenciamento da Instituição Ação Ecológica Guaporé (Ecoporé), como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 18/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1269053), Relatório Fotográfico (SEI nº 1393786), processo 52710.010826/2021-15, nos termos da Minuta de Resolução SEI nº 1398464;

Proposta de credenciamento da Evolução Instituto de Pesquisa em Biotecnologia, Bioeconomia e Educação (Evolução), como instituição habilitada à execução de atividades de

pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 28/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1336186), Relatório Fotográfico (SEI nº 1396651), processo 52710.013258/2021-04, nos termos da Minuta de Resolução nº 1402430;

Proposta de credenciamento da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (Funati), como Instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 35/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1415998), Relatório Fotográfico (SEI nº 1399562), processo 52710.004309/2021-07, e Minuta de Resolução nº 1416032;

Proposta de credenciamento do Campus Coari como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CCO/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 30/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1377495), processo 52710.001828/2022-96, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458;

Proposta de credenciamento do campus Maués como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CMA/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 29/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1375988) e Relatório Fotográfico (SEI nº 1293114), processo 52710.001713/2022-00, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458;

Proposta de credenciamento do campus Tefé como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CTEF/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 04/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1263805) e Relatório Fotográfico (SEI nº 1280014), processo 52710.007004/2021-49, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458 ;

Proposta de credenciamento do campus Parintins como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CPA/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 32/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1384725), processo 52710.008982/2021-16, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458;

Proposta de credenciamento do campus Tabatinga como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CTBT/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 12/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1267084), processo 52710.008984/2021-05, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458;

Proposta de credenciamento do campus Itacoatiara como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CITA/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 13/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1267092) e Relatório Fotográfico (SEI nº 1405686), processo 52710.011321/2021-60, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458 ;

Proposta de credenciamento do Polo de Inovação Manaus como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CTHM/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 36/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1416476), processo 52710.004187/2022-21, nos termos da Minuta de Resolução nº 1416458.

### **PROPOSTA DE CRITÉRIO DE ATUAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**

Deliberação de ato normativo que restringe a atuação de Fundação de Apoio à gestão administrativa e financeira dos projetos de PD&I e dispõe sobre a possibilidade da localização da sede ou do estabelecimento principal da Fundação de Apoio ser fora dos limites da Amazônia Ocidental ou do Estado do Amapá, em consideração ao Parecer 484/2022/PGFN/AGU (SEI nº 1410600), Minuta de Portaria (SEI nº 1410931), processo 52710.013309/2021-90, nos termos da Minuta de Resolução CAPDA (SEI nº 1412867);

## **PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 2/2020/CAPDA**

Deliberação de ato normativo que altera a Resolução CAPDA Nº 2/2022, que dispõe sobre regras e procedimentos para a aplicação de recursos na execução dos programas prioritários do CAPDA, atualizando os critérios a serem observados pela instituição coordenadora e executora, em consideração ao Relatório de Auditoria 07/2020/AUDIT/SUFRAMA (SEI nº 1188223), e as análises da Nota Técnica 14/2021/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1191986), Parecer 435/2022/PGFN/AGU (SEI nº 1400721), Nota Técnica 17/2022/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1404543) e Nota 679/2022/PGFN/AGU (SEI nº 1413238), processo 52710.012032/2021-88;

## **PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REUNIÃO DO CAPDA NO PÁGINA WEB DO CAPDA**

Comunicação da publicação das atas das reuniões do CAPDA ocorridas de 27 de junho de 2019 a 25 de maio de 2021, no total de 7 reuniões ordinárias e 3 reuniões extraordinárias na página do CAPDA, no portal web da Suframa (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/pesquisa-e-desenvolvimento/capda>), subseção "Atas das Reuniões do CAPDA".

## **PARTICIPAÇÃO EXTERNA**

### **APRESENTAÇÃO DA SOFTEX SOBRE PLANO DE TRABALHO DO PPEI**

O ICT SOFTEX, Coordenador do Programa Prioritário Empreendedorismo Inovador fará explanação do planejamento Institucional voltado para o seguimento do trabalho acordado, já considerando as condições realinhadas em recente revisão do Plano de Trabalho do referido Programa Prioritário do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA).

## **REGISTRO DOS PONTOS DISCUTIDOS:**

### **COMUNICAÇÕES:**

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, iniciou a reunião, agradeceu a presença de todos, deu boas-vindas à nova comitente, a Prof. Manuela Pucca, da Universidade Federal de Roraima (UFRR), que ingressou no comitê como membro titular da Comunidade Científica da Amazônia Ocidental. Sem mais comentários, **o Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, solicitou que iniciasse a discussão da pauta, após a conferência inicial de presença. **O Secretário Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, informou que o primeiro item da pauta seria a discussão e aprovação da Ata da 68ª reunião do CAPDA. Em continuidade, **o Coordenador substituto da CGTEC, Ygor**, fez a leitura do primeiro ponto da pauta a ser discutido.

**Item 2.1.** Submete-se para discussão e aprovação a ata 68ª Reunião Ordinária do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA), realizada em 05 de julho de 2022. O Coordenador do CAPDA, José Ricardo, informou aos comitentes que não houve sugestões de alteração do documento citado. Sem manifestações contrárias acerca da Ata em discussão, o documento foi aprovado.

**Decisão: Ata da 68ª Reunião ordinária do CAPDA foi aprovada por unanimidade pelo Comitê.**

Na sequência, **o Secretário Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, informou que o próximo item a ser discutido seria sobre o credenciamento de Instituições.

**Item 3. credenciamento, habilitação e descredenciamento de instituição de ciência e tecnologia.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do Instituto Inovathus (Inovathus) como Instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 14/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do instituto de Inovação, Pesquisa, Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas (IPDEC-RR) como unidade habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer

Técnico nº 31/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários, a proposta de credenciamento foi aprovada.

O Coordenador do CAPDA, José Ricardo, colocou para votação a proposta de credenciamento. Registrou, ainda, que a Daniella Rodrigues, membro titular das ICTs Privadas, não poderia votar, tendo em vista que a referida comitente é membro da IPDEC. No caso em discussão, em seu lugar, votaria a Comitente Vania Thaumaturgo, membro suplente das ICTs Privadas.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a Proposta de credenciamento da Instituição Ação Ecológica Guaporé (Ecoporé), como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 18/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a Proposta de credenciamento da Evolução Instituto de Pesquisa em Biotecnologia, Bioeconomia e Educação (Evolução), como instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 28/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a Proposta de credenciamento da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (Funati), como Instituição habilitada à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 35/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a Proposta de credenciamento do Campus Coari, como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CCO/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 30/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a Proposta de credenciamento do campus Maués, como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CMA/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 29/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do campus Tefé, como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CTEF/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 04/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do campus Parintins, como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CPA/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 32/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do campus Tabatinga como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CTBT/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 12/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do campus Itacoatiara como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CITA/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 13/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

Submete para deliberação a proposta de credenciamento do Polo de Inovação Manaus como unidade habilitada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (CTHM/IFAM) à execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), com base em recomendação do Parecer Técnico nº 36/2022/CGTEC/SAP/SUFRAMA. Sem comentários contrários por parte dos comitentes, a proposta de credenciamento foi aprovada.

**Decisão: credenciamento aprovado por unanimidade pelo Comitê.**

O **Secretário Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, ressaltou que o próximo item submetido a discussão e aprovação seria a proposta de Resolução que complementa a Portaria Conjunta ME/Suframa nº 8.111, de 12 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, em 13/09/2022, editada pelo Ministro da Economia e Superintendente da Suframa, que pacifica a maneira como as Instituições públicas poderão fazer uso das Fundações de Apoio no esforço para atuar no P&D na região da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá.

**item 4. PROPOSTA DE CRITÉRIO DE ATUAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO** Deliberação de ato normativo que restringe a atuação de Fundação de Apoio à gestão administrativa e financeira dos projetos de PD&I e dispõe sobre a possibilidade da localização da sede ou do estabelecimento principal da Fundação de Apoio ser fora dos limites da Amazônia Ocidental ou do Estado do Amapá, em consideração ao Parecer 484/2022/PGFN/AGU (SEI nº 1410600), Minuta de Portaria (SEI nº 1410931), processo 52710.013309/2021-90, nos termos da Minuta de Resolução CAPDA (SEI nº 1412867).

Acerca do item em discussão, o **Sr. Marcos Gois, PGAPCEX/PGFN**, destacou que as Entidades de execução devem estar dentro da região da Amazônia Ocidental e do Estado do Amapá; a permissão de uma atuação de uma unidade de apoio que seja vinculada a uma Universidade e que não vai atuar diretamente na execução, não tem problema nenhum, uma vez que não há expressado esse limite.

O **Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, explicou que a Portaria Conjunta ME/SUFRAMA alterou a Portaria 347/2020, a Portaria trata apenas da obrigação referente aos convênios com ICT's Públicas, só que a possibilidade de atuação de ICT's públicas, como contraparte de Convênios ou de Programas Prioritários, ela pode ocorrer de várias outras modalidades prevista na legislação e que não estão amparadas na Portaria; portanto, ao CAPDA, como competência complementar, cabe editar uma Resolução que remeta, agora, àquela possibilidade permitida pela alteração da Portaria Conjunta em relação às fundações de apoio, para as demais modalidades.

O **Sr. Rodrigo da Silva de Lima, comitente titular da Finep**, acrescentou que não enxergava nenhum empecilho na administração de recursos fora da região, uma vez que estão incentivando a execução e não a parte administrativa, vê isso com bons olhos, porque é um gargalo encontrado para apoiar as instituições locais, vê que carece esse serviço, o ideal é que tivesse aqui, pois, até o acompanhamento seria mais fácil, vê com bons olhos a possibilidade de abertura.

**Dr. Marcos Gois, PGAPCEX/PGFN**, comentou que isso pode vir reforçar a atuação dentro do próprio ambiente amazônico, uma vez que virão entidades de âmbito nacional com alta capacidade técnica; então, abre-se uma ampliação de objeto e de uma atuação com maior capacidade e amplitude, não fica

restringindo a atuação e aplicação de recursos, sempre ressalvando que as executoras estarão no território da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá e não fora dessa região.

**A Prof. Tanara Lauschner, membro suplente da Comunidade Científica**, informou que deu uma olhada na Nota Técnica e sempre que fala de Fundação de Apoio, a definição de Fundação de Apoio traz os limites da Lei 8958 e do Decreto que regulamenta essa lei. A referida lei e o referido Decreto regulamentam o credenciamento e o funcionamento de Fundação de Apoio que atende as instituições públicas federais, no entanto, têm-se dentro do CAPDA, projetos que são executados dentro de instituições estaduais e até mesmo podem ser executados em Fundações Municipais, está com a dúvida em relação a qual tipo de acompanhamento ou documentação será exigido para essas instituições que não tem sede na Amazônia, como exigências mínimas que elas são Fundações de Apoio no caso de instituição pública estaduais ou municipais?

Sobre a dúvida da comitente, **Prof. Tanara Lauschner, Dr. Marcos Gois, PGAPCEX/PGFN**, informou que na realidade seriam os mesmos documentos exigidos para todos; não tem como diferenciar isso, os documentos de credenciamento ou autorização não podem ser diferentes. Em complemento, o **Coordenador do CAPDA, sr. José Ricardo**, destacou que, além da Resolução em discussão para ampliar esse rol, considerando a competência complementar do CAPDA, da mesma forma, o assunto poderá ser tratado num processo inicial de revisão da resolução de credenciamento e descredenciamento na Suframa, já em curso. E o próprio CAPDA poderá editar Resolução para esclarecer melhor esses requisitos, de forma complementar.

**O Sr. Alcian P. Souza, comitente suplente do Estado do Amazonas**, complementou a fala da **Prof. Tanara Lauschner, membro suplente da Comunidade Científica**, ressaltou que compreende sua preocupação, também vê como um lado positivo a existência da Portaria, pois ela, no fundo, acaba dando uma segurança jurídica daquilo que se tinha incerteza dessa possibilidade, além de possibilitar novas presenças e melhor utilização de recursos na Amazônia como todo, vê a exigência do atendimento dessas exigências vai ser dar no caso concreto, inclusive, verificando a possibilidade no diploma estatutário da fundação que for o caso de se apresentar para executar projeto na Região Amazônica.

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, complementou que a Portaria Conjunta ME/SUFRAMA foi publicada no dia anterior ao da reunião. Havia uma expectativa de que saísse com dias a mais de antecedência. Houve necessidade de ajustes finais de redação após interação entre a Suframa, SEPEC e as áreas jurídicas. Em relação à minuta de Resolução – e ocorreu algo semelhante na Minuta de Portaria conjunta –, foi preciso fazer um complemento de informação técnica por parte da SUFRAMA/CAPDA, referente a procedimento exigido de todos os atos normativos inferiores a decreto. Trata-se da análise de impacto regulatório (AIR) ou a justificativa de sua dispensa. A legislação pertinente estabelece as condições em que cada situação poderá ocorrer.

Acrescentou que foi necessário complementar essa documentação apenas para reforçar a edição da norma. Não é algo vinculante, ou seja, se não houvesse a AIR (ou a sua dispensa), a norma não seria considerada inválida. Por outro lado, a existência dessas informações trazem um reforço de base jurídica. Isso foi complementado no processo, de forma bem ágil pela Suframa, assim como foi feito pelas unidades técnicas, mais especificamente na SEPEC e da própria Suframa em relação à minuta de Portaria que saiu recentemente.

Na minuta de Resolução, foi necessário também mencionar a questão da AIR e, quanto à data de vigência, a Suframa indicou não haver urgência na publicação da Resolução. Portanto, a minuta seguiria o rito habitual, de previsão de entrada em vigor em data específica. A Portaria Conjunta entrou em vigor no dia da sua publicação. Finalizada a discussão, o assunto foi submetido à votação dos membros do CAPDA. A proposta de Resolução foi aprovada.

**Decisão: Proposta de Resolução aprovada por unanimidade pelo Comitê.**

#### **item.5 PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DA RESOLUÇÃO 2/2020/CAPDA**

Submeteu-se para deliberação de ato normativo que altera a Resolução CAPDA Nº 2/2022, que dispõe sobre regras e procedimentos para a aplicação de recursos na execução dos programas prioritários do CAPDA, atualizando os critérios a serem observados pela instituição coordenadora e executora, em consideração ao Relatório de Auditoria 07/2020/AUDIT/SUFRAMA (SEI nº 1188223), e as

análises da Nota Técnica 14/2021/CGTEC/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1191986), Parecer 435/2022/PGFN/AGU (SEI nº 1400721), Nota Técnica 17/2022/SAP/SUFRAMA (SEI nº 1404543) e Nota 679/2022/PGFN/AGU (SEI nº 1413238), processo 52710.012032/2021-88.

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, comentou que o processo é oriundo basicamente de uma demanda da auditoria interna da Suframa de vários ajustes operacionais e normativos acerca dos Programas Prioritários. Houve um conjunto de 10 ou 12 achados de auditoria, que foram segmentados em procedimentos operacionais da própria Suframa e em procedimentos que envolviam possivelmente algum ajuste regulatório. Na proposta em análise, contudo, há outras outras possibilidades de aperfeiçoamento da Resolução, ainda que numa versão parcial. No futuro, parece ser necessário fazer a revisão mais ampla oportunamente da Resolução 02/2020. A Nota Técnica da Suframa traz a síntese de todas essas modificações propostas. A Minuta de Resolução submetida para discussão segue o que foi orientado pela área jurídica; não é algo vinculante, mas houve uma orientação que entenderam importante manter, considerando o ajuste que foi feito em 2020, algo que o Comitê pode avaliar, deliberar e discutir a melhor maneira em relação a alguns dispositivos.

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, acrescentou ainda que existem dois pontos que chamam mais atenção. O primeiro refere-se à questão das Entidades Executoras não poderem mais ser executoras de programas sob sua Coordenação, algo que vai em linha com dispositivos da lei de informática nacional; o segundo trata da qualificação da representatividade de eventuais membros do CAPDA, para que não sejam dirigentes de Entidades Coordenadoras ou Executoras. Houve a orientação jurídica de de manter esse dispositivo justamente para aprimorar os requisitos de controle e minimizar conflitos de interesses. Nesse sentido, optou-se por prever esse ponto na Resolução, permanecendo a redação atual. Há a preocupação natural quanto à existência de boa representatividade no Comitê. Por melhor que seja a intenção de minimizar conflitos de interesse, espera-se que haja boa representatividade de entidades e ICTs no Comitê, tal como sinalizado pela legislação.

Em relação ao comentário do Coordenador do CAPDA, o **Cel. Amaral, Secretário Executivo do CAPDA**, acrescentou que, também, atende além das demandas da auditoria, uma demanda específica de um Coordenador de Programa Prioritário. A entidade trouxe um problema, o qual gerou um entendimento emitido pela Suframa. Isso contribuiu para que houvesse a atualização da norma nesse momento, ainda que de maneira parcial. Procurou-se com essa proposta pacificar o tema.

**A Sra. Vania Thaumaturgo Capela, comitente suplente das ICTs Privadas**, sobre a questão dos dirigentes de uma ICT executora ou Coordenadora de um Programas Prioritários não fazer parte do CAPDA, na sua opinião, não vê como questão de conflito de interesse, até, porque, por exemplo, ela e Daniella Bezerra (titular de ICTs privadas) participam de ICT's que são credenciadas no CAPDA, seria a mesma coisa que dizer que uma ICT não poderia se credenciar no CAPDA caso um membro do CAPDA fosse dirigente dessa ICT, seguindo esse paralelo.

**O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, destacou que é um tema mais sensível e lembrou que a norma refere-se aos Programas Prioritários, ou seja, não é aplicada a outras situações. A norma está vigorando desde meados de 2020. Não sabe precisar em qual contexto aparece na lei nacional. Já houve restrição mais ampla, já houve restrição mais leve. **A Sra. Vania Thaumaturgo Capela, comitente suplente das ICTs Privadas**, complementou ainda sobre o assunto, ressaltou que em todos os temas relacionados ao CAPDA que podem aparecer, a pessoa tem que se eximir de participar da reunião ou de votar.

Sobre o tema, **o Sr. Hamilton José Mendes da Silva, comitente titular do MCTI**, reforçou que, no caso do regramento para Lei Nacional, a regulamentação aplicável aos Programas Prioritários, procuraram incorporar esse tipo de vedação para que os dirigentes de instituições coordenadoras não atuassem no CATI ou fossem indicados como representantes de entidades de classe no CATI, em função do impacto da importância que os PPI's assumiram em âmbito nacional, acredita que é um comportamento que venha acontecer em nível regional a partir das alterações introduzidas pelo marco legal em 2018, a princípio, também, houve um debate no CATI que essa questão poderia ser endereçada para alteração do regimento. Houve um consenso, à época, que ficaria muito melhor, daria mais segurança jurídica aos envolvidos por meio da norma que regulamenta o PPI, que, no caso do CATI, é um Normativo editado pelo

próprio MCTI, não é pelo CATI, porque no decreto Nacional não é uma das prerrogativas hoje atribuídas ao CATI.

**O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, comentou que também haveria um ajuste na questão da data, não se lembra se já estava na minuta de Resolução, mas em função de Parecer Jurídico e de não ser um item com urgência, foi colocada a data de vigência para 03 de outubro de 2022, conforme orientação do Decreto. A proposta é fazer a aprovação da forma como está a minuta de Resolução apresentada, com a observação acerca da data de vigência. Após seu comentário, **o Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, colocou a proposta para votação, que foi aprovada pelos comitentes.

**Decisão: Proposta de Resolução aprovada por unanimidade pelo Comitê.**

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, destacou que seria interessante a disponibilização do novo ato por questões de visibilidade, sem prejuízo de colocar os dois atos normativos: o que existe hoje e a alteração parcial. Dentro do possível, fazer o complemento num único documento (textos novos e revogados), pois facilita a consulta das empresas e das entidades.

Dando continuidade à Reunião, **o Secretário Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, destacou que o próximo item de pauta seria um comunicado acerca publicação de 10 reuniões já realizadas do CAPDA.

**PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REUNIÃO DO CAPDA NO PÁGINA WEB DO CAPDA**

Comunicação da publicação das atas das reuniões do CAPDA ocorridas de 27 de junho de 2019 a 25 de maio de 2021, no total de 7 reuniões ordinárias e 3 reuniões extraordinárias na página do CAPDA, no portal web da Suframa (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/zfm/pesquisa-e-desenvolvimento/capda>), subseção "Atas das Reuniões do CAPDA".

Sobre o tema, **o Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, comentou que a demanda partiu também de vários membros do Comitê de justamente atualizar a parte do site do CAPDA referente às atas, havia só um ou dois documentos publicados, um processo que envolveu a análise técnica e jurídica. Ainda, um conteúdo mais sensível em função da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso poderia ser restrito em termo de comunicação. Houve análise relativamente a esses pontos e, ao final, a conclusão de haver a publicação do conteúdo de forma integral. Aproveita-se a ocasião para orientar todos os membros que, quando houver a manifestação nas reuniões, caso haja vontade de que determinada informação não seja registrada, que haja o respectivo pedido para tal. A Secretaria tem o trabalho de checar essas informações na preparação das Atas para evitar publicação de dados sensíveis ou que demandem alguma autorização para publicação. Da mesma forma, pode-se fazer uma versão mais descritiva da Ata, como tem sido o padrão atualmente, ou, talvez, uma versão mais resumida, que sintetiza as deliberações do Comitê.

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, solicitou ao Sr. **Hamilton José Mendes da Silva, membro titular do MCTI**, que verificasse internamente no MCTI, porque teve a informação da Secretaria Executiva do MCTI de que o link da parte referente ao FNDCT continha uma série de documentos publicados, tinha uma série de atas publicadas desde 2002 ou até 2016, pelo menos. Sabe que está havendo a migração para o portal gov.br. Por isso o link referido não está mais disponível no momento. Ideia seria agregar as informações futuramente, proporcionando maior transparência e melhor acesso à informação para a sociedade quanto aos trabalhos desempenhados pelo CAPDA.

Após os comentários do **Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, passou-se ao item seguinte da pauta:

**APRESENTAÇÃO DA SOFTEX SOBRE PLANO DE TRABALHO DO PPEI**

O ICT SOFTEX, Coordenador do Programa Prioritário Empreendedorismo Inovador, fará explanação do planejamento Institucional voltado para o seguimento do trabalho acordado, já considerando as condições realinhadas em recente revisão do Plano de Trabalho do referido Programa Prioritário do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento da Amazônia (CAPDA).

A respeito da temática, **o Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, informou que seria somente uma apresentação realizada pela SOFTEX. Foi feita também a governança da Suframa, fruto do plano de trabalho que foi atualizado e que foi comunicado durante a última reunião do CAPDA, realizada em 05 de julho de 2022. A governança achou importante o Comitê tomar conhecimento. É um trabalho



interessante de curto, longo e médio prazos. A Suframa pensa que vai ao encontro daquilo que foi tratado, pois envolve transparência, atualizações, capacitação.

Apresentação foi realizada pelo **Sr. Renato, SOFTEX**, conforme documento SEI.

Relativamente à apresentação da SOFTEX, o **Secretário-Executivo do CAPDA, Cel. Amaral**, corrigiu uma informação, embora o Sr. Renato tenha falado bastante em Suframa, na verdade, a Suframa fiscaliza aquilo que está escrito na legislação, tudo que foi falado, é fruto de Normativos Federais ou do próprio Comitê, é um conjunto que, eventualmente, por n motivos não era cobrado, que acabou redundando em problemas como os vividos recentemente. Esse compromisso foi atualizado pelo próprio Comitê; o novo plano de trabalho dos três PPI's e de outros que vem pela frente, é justamente para que consigam, em tempo real, manter atualizado e direcionado todo o esforço para que se desenvolva a região. Afinal de contas, esse recurso de PD&I, salvo outro juízo, pelo que está escrito, é para desenvolver a Região Amazônica, os cinco estados onde a Suframa atua e onde o Governo atua de maneira diferenciada. Gostaria de corrigir que não é a Suframa, é o modelo, um conjunto de Órgãos, inclusive o CAPDA, que normatizaram para que isso acontecesse.

O **Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, ressaltou que, além do ponto destacado pelo **Cel. Amaral, Secretário Executivo do CAPDA**, é importante ressaltar outros dois pontos. Muito desse trabalho colocado agora para questão de capacitação dos demais programas e parece até do ponto de vista da Resolução do Comitê havia uma certa restrição, mas em função das questões que ocorreram e justamente pelo fato de um dos programas ser relacionado a recursos humanos, acharam pertinente ainda naquele debate realizado ainda na gestão anterior – estudo referente a indicadores de desempenho, modelo de avaliação dos Programas Prioritários (MAPPI), houve oficinas de trabalhos para discutir o assunto. Acha que oportunamente vai ser contemplado nas atualizações regulatórias, era um ponto que chamava atenção, pelo menos, parcialmente, outros programas prioritários poderiam também tem suas ações em capacitação naquilo que fosse de sua própria competência sem infringir a competência da entidade coordenadora do Programa de Formação de Recursos Humanos. Como houve a identificação dos problemas e ainda permanece a ausência de coordenação desses programas, havia a possibilidade de se fazer uma revisão maior da Resolução inicialmente que lista os cinco programas prioritários. Inicialmente, contudo, houve o entendimento de se ajustar primeiramente esses planos de trabalhos; os três coordenadores estão fazendo para incorporar também essas questões e essas demandas para aproveitar justamente o que hoje estava meio parado em razão do término da Coordenação dos outros dois programas; é importante registrar isso e a intenção é sempre essa: desenvolver a região em vários aspectos sociais, econômicos e tecnológicos. E essa vertente tecnológica, que está na essência do CAPDA, traga cursos cada vez mais capacitados e reconhecidos pela qualidade. É um círculo todo virtuoso, fazer com que tudo se alimente.

O **Sr. José Jorge do Nascimento Junior**, 2º membro titular do **PIM**, comentou que foi questionado por algumas empresas sobre a nova metodologia de acompanhamento dos investimentos de P&D no âmbito da lei de informática da Zona Franca, pesquisou no SEI e visualizou uma minuta em tramitação, que, inclusive, foi objeto de várias reuniões no âmbito do Governo Federal. Nesse momento, salvo, algum erro seu, estaria na Procuradoria da Suframa para sua avaliação e Parecer e até mesmo fazer análise de impacto de risco e de investimentos. Como o CAPDA é o fórum democrático e transparente com representantes de todos os atores do ecossistema, gostaria de alguns esclarecimento sobre essa tramitação, sobre os próximos passos e solicitar, já que, foi questionado por algumas empresas sobre o andamento, que essa minuta fosse compartilhada com os membros do CAPDA, considerando que estão como representantes do ecossistema, como representantes das empresas do Polo, como trouxe na audiência pública que tratou do tema, como os investimentos de P&D existem pela obrigação de se investir em decorrência da contrapartida do investimento incentivo fiscal e o não atendimento dessas contrapartidas impacta em descumprimento de PPB, com isso tem além das punições dos atendimento das regras de PDI, têm-se ainda as punições de cumprimento de PPB, as empresas estão muito preocupadas quanto a essa nova metodologia de acompanhamento de investimento em PFI no âmbito da Zona Franca, por isso, considera importante considerada importante o compartilhamento da informação para saber o que está sendo construído, já no âmbito do CAPDA, como representante do CAPDA, mesmo não sendo mais competência do Comitê estabelecer as regras, cabe a cada um como pessoa física e não só como representante do ecossistema, de uma série de atividade que considera de grande responsabilidade, deve se trabalha-las e alinha-las com a nova metodologia de acompanhamento desses investimentos.

**O Sr. José Jorge do Nascimento Junior**, 2º membro titular do **PIM**, acrescentou ainda que acha prudente que os comitentes tenham acesso ao que está sendo construído para que possam conhecer de forma antecipada e não somente saber quando for publicada, tudo já em definitivo, tem, particularmente, plena confiança no Governo Federal, sabe da responsabilidade dos técnicos da Sepec e Suframa, muitos foram seus colegas enquanto esteve no serviço público federal, não tem qualquer dúvida quanto a isso, mas por tudo já comentado, acha importante que tenham conhecimento do que está sendo construído como nova regra, até, para contribuírem com a construção e, também, se anteciparem internamente, as centenas de milhões de reais vem da iniciativa privada como contrapartida, é verdade, mas tem responsabilidade por conta das punições citadas, ninguém quer fazer a coisa errada, querem melhorias, conversou com o Gel. Polsin e Cel. Amaral estão confiantes que virão melhorias, mas é importante conhecer e entender o que está sendo construído.

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, destacou que é um assunto de competência do Ministério da Economia e Suframa, acha que áreas estão debatendo, tem procurado acompanhar, considerando a presença na SDIC, que é integrante da SEPEC, serão as unidades que irão recomendar ao ME a editar o ato que será trabalhado, em outro, talvez, seja esse o ponto em relação a minuta que a Suframa poderá esclarecer. Comentou a existência de norma referente à necessidade de que os atos normativos inferiores a decreto sejam submetidos a AIR (ou haja a justificativa de sua dispensa). Acredita, então, que seja essa a situação. Não sabe dizer o quanto as empresas têm de acesso ao SEI. Isso não significa, contudo, que o documento será publicado logo; às vezes, o documento é colocado em formato de minuta, que passará por uma análise técnica mais apurada e, principalmente, jurídica. Além disso, como aconteceu com a Portaria Conjunta publicada, ela vai até a Secretaria Executiva, a qual muitas vezes demanda um reforço de análise das áreas jurídicas do Ministério. Isso gera um tempo mais longo de análise por causa da sensibilidade, não só a sensibilidade no aspecto de múltiplas opiniões, mas pela relevância que ele tem para a região.

Na mesma linha do comentado pelo **Sr. José Jorge do Nascimento Junior**, 2º membro titular do **PIM**, o **Sr. Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa**/1º membro titular do **PIM**, comentou que, como representante da Indústria, via FIEAM, gostaria de ter acesso à minuta do documento, com o objetivo de contribuir na construção e até como forma de posicionar junto às empresas sindicalizadas na sua base, gostaria de fazer esse apelo, a despeito de hoje a competência não ser mais do CAPDA e, talvez, não seja o fórum para se discutir o assunto, mas a Suframa vem trabalhando de maneira transparente e franca com as Entidades, que pudessem sentar para avaliarem e discutirem sobre a estrutura dessa nova formatação que está sendo trabalhada, colocou -se à disposição da Suframa, via FIEAM e Entidades, para que de alguma forma possam contribuir.

**O sr. Hamilton José Mendes da Silva**, membro titular do **MCTI**, sobre a apresentação da Softex do programa capacitar Amazônia, em linha gerais, registrou que gostou muito da apresentação, ficou um pouco preocupado pelo escopo amplo a julgar por alguns exemplos que foram destacados, onde lhe parece que o programa pretende também alcançar prestadores de serviços técnicos e usuários de tecnologias, sendo que no país inteiro tem muita carência principalmente em capital humano para atuar em desenvolvimento, seja de hardware ou seja Software, então, fica temeroso que estejam fugindo da oportunidade de priorizar onde se tem mais deficiência, não é que a outras frentes também não sejam importantes, mas tem atores que atuação muito bem, por exemplo, o sistema S tem muitos recursos e atuam muito bem esse trabalho, fica o registro que na hora de fechar os termos dos editais não só no âmbito da Softex, mas dos outros programas, que se colocasse essa questão para os comitentes refletirem, em nível nacional, nas ações de capacitação reforçar onde se entende quais são as principais lacunas.

**O Coordenador do CAPDA, José Ricardo**, nessa linha de recursos, destacou que as perspectivas são cada vez maiores e melhores, em termo de quantidade, vão procurar dentro da competência de o Comitê trabalhar melhor essa questão toda de ambiente regulatório, de viabilizar a aplicação da melhor maneira possível e fazer suas prioridades, como Gestor do CT-Amazônia tem assunto para oportunamente atualizar, inclusive. Mas também gera pela própria base maior de faturamento e perspectiva de recursos de P&D como um todo, naturalmente, a tendência dos recursos do FNDCT serem cada vez maiores, sem prejuízo de um ato recente que acabou saindo, foi publicada uma medida provisória que restringiu os percentuais para os anos futuros em decorrência de ajuste fiscal, ainda está sendo absorvido por todos, principalmente pelo MCTI, vai entrar no radar de discussão para o ano que vem. Em

paralelo, já foi iniciado o processo de aperfeiçoamento do documento de Diretrizes Estratégicas do CT Amazônia. Acha que um dos pontos a ser trabalhado é a questão de capacitação, mas também, precisam elencar priorizar assim como outras áreas de atuação. Todos tentarão sempre fazer tudo da melhor maneira possível, conciliando uma visão mais global de todo o trabalho com a importância de diagnosticar bem as áreas de atuação e colaborar nesses pontos, a fim de estabelecer as diretrizes e as prioridades de ação nas atividades de PD&I para a região. Há muitas oportunidades nesse papel de gestão que o Comitê possui em relação aos recursos do CT-Amazônia, os quais tendem a crescer ano a ano.

**O Coordenador do CAPDA, Sr. José Ricardo**, concluiu a Reunião, agradeceu a participação de todos e encerrou a 69ª Reunião Ordinária do Comitê.

Lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, Secretário Executivo e pelo Coordenador do CAPDA.

#### **COMITENTES AUSENTES:**

(I) Representantes

**Angelus Cruz Figueira/membro titular do Estado do Amazonas**

**Antônio Carlos da Silva/ 1º membro suplente do PIM**

**Marcos Zaven Fermanian/ 2º membro suplente do PIM**

**Isabela Brod Lemos de Abreu/membro suplente do BNDES**

**Ricardo Rosa/ membro suplente da Finep**

**Cynthia Araújo Nascimento Mattos/membro titular da ABDI**

**Assurbanípal Barbary de Mesquita/ membro titular do Estado do Acre**

**Joselito Santos Abrantes/ membro suplente do Estado do Amapá**

**Andreimar Martins Soares/membro suplente do Estado de Rondônia**

**Henrique de Oliveira Miguel/membro suplente do MCTI**

**Elisa Martins Oliveira/membro suplente do Governo do Estado de Roraima**

Justificativas de ausências na reunião: **Cynthia Araújo Nascimento Mattos**, comitente titular **ABDI** ( SEI nº 1440831)

Registre-se que os membros deixaram de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, sem justificativa, deverão ser substituídos, nos termos do Regimento Interno (Resolução CAPDA nº 8, de 29 de outubro de 2019), Art. 4º, § 10.

#### **COMITENTES PRESENTES:**

**José Ricardo Ramos Sales / Coordenador do CAPDA**

**Klenize Chagas Fávero/Coordenadora suplente do CAPDA**

**Manoel Amaral Fernandes Filho/Secretário Executivo do CAPDA**

**Marcelo Clinger Vieira Cavalcante / Secretário Executivo do CAPDA**

**Antonio Carlos Tafuri/membro suplente da ABDI**

**Julio Salarini Guiomar/membro titular do BNDES**

**Hamilton José Mendes da Silva/membro titular do MCTI**

**Daniella Rodrigues Bezerra, Dra. / membro titular das ICTs Privadas**

**Vania Thaumaturgo Capela / membro suplente das ICTs Privadas**

**Rodrigo da Silva de Lima/ membro titular da Finep**

**Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa/1º membro titular do PIM**

**José Jorge do Nascimento Junior/ 2º membro titular do PIM**

**Manuela Berto Pucca/ membro titular Comunidade Científica**

**Tanara Lauschner/membro suplente da Comunidade Científica**

**Rafael Pontes/ membro titular do Estado do Amapá**

**Paulo Renato Haddad/membro titular do Estado de Rondônia**

**Erisson Wisner Calixto da Mota/membro suplente do Estado do Acre**

**Pedro de Jesus Cerino/ membro titular do Governo do Estado de Roraima**

**Alcian P. Souza/membro suplente do Estado do Amazonas**



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ramos Sales, Coordenador do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia**, em 05/12/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1503166** e o código CRC **F0F1BC77**.